

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA (COMPLIANCE E ANTISSUBORNO)

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes, princípios, regras e valores que orientem a conduta ética e íntegra da SEEPIL VALVES na prevenção, detecção e combate ao suborno, aplicáveis às suas atividades, relações de negócios e interações com colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros de negócios e entidades públicas ou privadas.

Promover a conscientização e o entendimento dos requisitos do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno (SGAS), reforçando o compromisso da organização com a integridade, transparência, conformidade legal e prevenção de práticas ilícitas em todas as suas operações.

A SEEPIL VALVES compromete-se a cumprir a legislação brasileira aplicável ao combate ao suborno e à corrupção, bem como demais requisitos legais, regulatórios e contratuais pertinentes às suas atividades, proibindo qualquer forma de suborno, pagamento ilícito, vantagem indevida ou prática incompatível com os princípios éticos da organização.

O descumprimento das diretrizes estabelecidas neste documento poderá sujeitar colaboradores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, fornecedores, representantes e demais partes envolvidas às medidas disciplinares, administrativas, civis e criminais aplicáveis, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente e nos procedimentos internos da organização.

2. APLICAÇÃO

Este documento aplica-se a todos os colaboradores, funcionários, prestadores de serviços, terceiros e parceiros de negócios da SEEPIL VALVES, abrangendo todas as atividades, processos e relações estabelecidas pela organização.

As diretrizes aqui estabelecidas também se aplicam ao relacionamento com partes interessadas externas, incluindo clientes, fornecedores, subcontratados, representantes, parceiros de negócios, órgãos e entidades públicas ou privadas, sempre que atuarem em nome, no interesse ou em benefício da SEEPIL VALVES.

3. DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA(S)

Este documento foi elaborado com base nos seguintes referenciais normativos, legais e documentos internos aplicáveis ao Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno (SGAS):

Referências Normativas e Legais

- ABNT NBR ISO 37001 - Sistemas de Gestão Antissuborno - Requisitos com orientações para uso;
- ABNT NBR ISO 37301 - Sistemas de Gestão de Compliance - Requisitos com orientações para uso;
- Lei nº 12.846/2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- Demais legislações, regulamentos e requisitos aplicáveis às atividades da organização.

Documentos Internos Relacionados

- RG-007 - Código de Ética e Conduta (Compliance e Antissuborno);
- RG-010 - Política de Compliance e Antissuborno;
- MSGAS - Manual do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno;
- Procedimentos internos aplicáveis ao SGAS.

4. DEFINIÇÃO DE SUBORNO

Para fins deste documento, considera-se suborno a oferta, promessa, doação, solicitação, aceitação ou recebimento de vantagem indevida, de qualquer natureza, financeira ou não financeira, direta ou indiretamente, independentemente de valor, com o objetivo de influenciar, obter benefício impróprio, favorecimento indevido ou induzir alguém a agir em desacordo com suas obrigações legais, éticas ou profissionais.

O suborno pode ocorrer nas relações com entidades públicas ou privadas, envolvendo colaboradores, fornecedores, parceiros de negócios, representantes, intermediários, clientes ou quaisquer terceiros que atuem em nome, interesse ou benefício da SEEPIL VALVES.

A SEEPIL VALVES proíbe qualquer forma de suborno, corrupção, pagamento ilícito ou vantagem indevida, ainda que praticada por terceiros em seu nome ou benefício.

4.1 Tipos de Suborno

O suborno pode ocorrer de diferentes formas, envolvendo relações com entidades públicas ou privadas, de maneira direta ou indireta. Para fins deste documento, destacam-se os seguintes tipos de suborno:

4.1.1 Suborno Público:

Caracteriza-se pela oferta, promessa, concessão, solicitação ou recebimento de vantagem indevida envolvendo agente público, órgão ou entidade pública, com o objetivo de obter favorecimento, influência indevida, facilitação de processos, contratos, licenças, autorizações ou qualquer benefício impróprio.

4.1.2 Suborno Privado:

Ocorre nas relações entre empresas, parceiros de negócio ou particulares, quando há oferta, promessa, concessão ou recebimento de vantagem indevida para influenciar decisões comerciais, contratuais ou profissionais de forma antiética ou inadequada.

4.1.3 Suborno Direto

Acontece quando a própria pessoa interessada oferece, promete, solicita ou concede diretamente a vantagem indevida à outra parte.

4.1.4 Suborno Indireto

Ocorre quando o suborno é realizado por meio de terceiros, intermediários, representantes, parceiros de negócio, fornecedores, consultores ou qualquer pessoa atuando em nome, interesse ou benefício da organização.

4.1.5 Pagamento Facilitador

Consiste em pagamentos indevidos realizados com o objetivo de acelerar, facilitar ou assegurar a execução de atos rotineiros ou administrativos. A SEEPIL VALVES proíbe expressamente esse tipo de prática, ainda que culturalmente tolerada em determinadas localidades.

4.1.6 Vantagem Indevida

Considera-se vantagem indevida qualquer benefício financeiro ou não financeiro oferecido, prometido, concedido ou recebido com a finalidade de influenciar inadequadamente uma decisão ou obter favorecimento impróprio.

Podem incluir, entre outros:

- dinheiro ou equivalente financeiro;
- presentes e brindes;
- viagens e hospitalidades;
- favores pessoais;
- oportunidades de negócio;

- benefícios ou privilégios indevidos.

5. RESPONSABILIDADES E CONDUTA ANTISSUBORNO

A SEEPIL VALVES espera que todos os colaboradores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, fornecedores, terceiros e demais partes interessadas atuem de forma ética, íntegra, transparente e em conformidade com os princípios estabelecidos no Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno (SGAS).

É responsabilidade de todos:

- cumprir a legislação aplicável, os requisitos do SGAS, o Código de Ética e Conduta, a Política de Compliance e Antissuborno e os procedimentos internos da organização;
- atuar com honestidade, imparcialidade e responsabilidade nas relações profissionais e comerciais;
- prevenir, identificar e comunicar situações reais ou suspeitas de suborno, corrupção, fraude, conflito de interesses ou qualquer conduta incompatível com os princípios éticos da organização;
- recusar qualquer prática de suborno, vantagem indevida ou favorecimento impróprio;
- proteger a reputação, a credibilidade e a integridade da SEEPIL VALVES;
- cooperar com auditorias, investigações e processos internos relacionados ao SGAS;
- participar dos treinamentos e ações de conscientização promovidos pela organização.

Nenhum colaborador ou terceiro atuando em nome da SEEPIL VALVES está autorizado a oferecer, prometer, conceder, solicitar ou receber qualquer tipo de vantagem indevida, direta ou indiretamente, visando obter benefício impróprio, favorecimento comercial, influência indevida ou qualquer vantagem incompatível com os princípios éticos e legais aplicáveis.

A SEEPIL VALVES incentiva o levantamento de preocupações e assegura proteção contra retaliação às pessoas que, de boa-fé ou com razoável convicção, relatarem suspeitas ou violações relacionadas ao compliance e antissuborno.

O descumprimento das diretrizes estabelecidas neste documento poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares, sanções contratuais e demais medidas administrativas, civis e criminais aplicáveis.

5.1 Presentes, hospitalidade, doações e benefícios similares

A SEEPIL VALVES reconhece que presentes, hospitalidades, doações e benefícios similares podem, em determinadas situações, ser interpretados como tentativa de influência indevida ou prática de suborno, ainda que não exista essa intenção por parte do ofertante ou do receptor.

Dessa forma, todos os colaboradores, prestadores de serviços, parceiros de negócios e terceiros que atuem em nome da SEEPIL VALVES devem evitar qualquer situação que possa comprometer a integridade, imparcialidade, transparência ou independência das relações profissionais e comerciais.

É proibido:

- exigir, solicitar ou insinuar qualquer tipo de favor, vantagem, benefício ou gratificação;
- oferecer, prometer, conceder ou receber presentes, hospitalidades, doações ou benefícios com o objetivo de influenciar decisões, obter favorecimento impróprio ou vantagem indevida;
- aceitar benefícios que possam gerar conflito de interesses ou comprometer a objetividade das decisões profissionais;
- utilizar presentes, hospitalidades ou benefícios como contrapartida por atividades, negociações, contratos, aprovações ou decisões comerciais.

As decisões comerciais, processos de contratação, aquisições e demais relações de negócio da SEEPIL VALVES devem ser conduzidos de forma ética, objetiva, transparente e profissional, sem influência inadequada de presentes, favores ou benefícios pessoais.

Brindes institucionais de baixo valor e sem finalidade de influência indevida poderão ser permitidos, desde que estejam em conformidade com os critérios estabelecidos pela organização e com os requisitos do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno (SGAS).

Em caso de dúvida sobre a adequação do recebimento ou oferecimento de brindes, presentes ou hospitalidades, a Função de Compliance Antissuborno deverá ser consultada previamente.

5.2 Presentes e Hospitalidades Permitidos:

Poderão ser oferecidos ou recebidos brindes, presentes e hospitalidades exclusivamente institucionais, promocionais, públicos e não exclusivos, desde que atendam integralmente aos princípios éticos e aos requisitos do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno (SGAS).

Somente serão permitidos brindes e hospitalidades que:

- possuam caráter institucional, promocional ou de relacionamento corporativo legítimo;
- não tenham como finalidade influenciar decisões, obter favorecimento impróprio ou gerar vantagem indevida para a SEEPIL VALVES ou para terceiros;
- não representem troca explícita ou implícita de favores, benefícios ou privilégios;

- não incluam dinheiro, transferências financeiras ou equivalentes monetários, como cartões-presente, vouchers ou comprovantes de pagamento;
- não sejam luxuosos, excessivos ou extravagantes, devendo possuir valor módico e limitado a até R\$ 100,00 (cem reais);
- sejam oferecidos ou recebidos de forma esporádica, limitados, preferencialmente, a 1 (uma) ocorrência no período de 12 meses com a mesma parte;
- sejam realizados de maneira aberta, transparente e ética;
- estejam relacionados à promoção, demonstração ou apresentação institucional de produtos e serviços;
- estejam em conformidade com a legislação aplicável e com os requisitos internos da organização;
- sejam devidamente registrados, quando aplicável, conforme os controles internos estabelecidos pela SEEPIL VALVES.

A SEEPIL VALVES poderá recusar qualquer presente, hospitalidade ou benefício que possa gerar conflito de interesses, comprometer a imparcialidade das decisões ou representar risco ao Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno.

5.3 Despesas com Viagens, Treinamentos e Benefícios Relacionados

A SEEPIL VALVES proíbe o oferecimento, pagamento ou reembolso de despesas de viagens, hospedagens, treinamentos, entretenimentos ou benefícios similares a Autoridades Públicas quando tais ações possam caracterizar influência indevida, favorecimento impróprio ou violação às leis aplicáveis e aos princípios do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno (SGAS).

Solicitações envolvendo custeio de despesas para Autoridades Públicas deverão ser previamente avaliadas pela Alta Direção e pela Função de Compliance Antissuborno, considerando os requisitos legais aplicáveis, a finalidade legítima da atividade, os riscos envolvidos e os princípios éticos da organização.

O pagamento de despesas de viagens, hospedagens, treinamentos ou atividades relacionadas somente poderá ser realizado para colaboradores, parceiros de negócios, terceiros contratados ou prestadores de serviços que estejam atuando legitimamente em atividades de interesse da SEEPIL VALVES, desde que:

- exista finalidade profissional, técnica ou institucional legítima;
- as despesas sejam compatíveis, razoáveis e proporcionais;
- não exista objetivo de obtenção de vantagem indevida ou favorecimento impróprio;
- sejam apresentados documentos comprobatórios, notas fiscais, relatórios de viagem e demais registros aplicáveis;
- os pagamentos sejam realizados de forma transparente e em conformidade com os controles

internos da organização;

- as despesas sejam devidamente registradas nos livros e registros contábeis da SEEPIL VALVES.

A SEEPIL VALVES poderá recusar solicitações ou reembolsos que não atendam aos princípios éticos, às diretrizes internas ou aos requisitos do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno.

5.4 Doações e Patrocínios

A SEEPIL VALVES apoia iniciativas sociais, institucionais e comunitárias compatíveis com seus princípios éticos, valores organizacionais e objetivos de responsabilidade social.

As doações, contribuições e patrocínios realizados pela organização devem possuir finalidade legítima, transparente e devidamente documentada, sendo proibida sua utilização como forma de obtenção de vantagem indevida, favorecimento impróprio ou influência inadequada sobre decisões comerciais, regulatórias ou institucionais.

A realização de doações e patrocínios deverá observar rigorosamente os requisitos legais aplicáveis, os princípios do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno (SGAS) e os procedimentos internos da organização.

Para sua realização, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes critérios:

- aprovação prévia da Alta Direção e da Função de Compliance Antissuborno;
- verificação da legitimidade e idoneidade da instituição beneficiada;
- realização de análise de risco e, quando aplicável, Due Diligence;
- transparência e rastreabilidade do processo;
- conformidade com a legislação e regulamentações aplicáveis;
- proibição de utilização para obtenção de favorecimento indevido ou influência imprópria;
- registro adequado nos controles, livros e registros da organização.

A SEEPIL VALVES deve assegurar que doações e patrocínios não sejam utilizados, direta ou indiretamente, para promover pagamentos ilícitos, ocultar vantagens indevidas ou viabilizar práticas incompatíveis com esta Política, com o Código de Ética e Conduta ou com os requisitos legais aplicáveis.

As contribuições podem incluir recursos financeiros, bens, serviços ou qualquer outro item de valor, desde que compatíveis com os princípios éticos e controles estabelecidos pela organização.

Em caso de dúvidas sobre a adequação de doações, contribuições ou patrocínios, a Função de Compliance Antissuborno deverá ser consultada previamente.

5.5 Promoções e Marketing

A SEEPIL VALVES utiliza atividades promocionais, institucionais e de marketing como forma legítima de fortalecimento de sua marca, identidade visual, relacionamento comercial e divulgação de seus produtos e serviços.

Todas as ações promocionais e de marketing devem ser conduzidas de forma ética, transparente e em conformidade com os princípios do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno (SGAS), sendo proibida sua utilização para obtenção de vantagem indevida, favorecimento impróprio ou influência inadequada em decisões comerciais ou institucionais.

A SEEPIL VALVES não utiliza Autoridades Públicas em ações promocionais, campanhas institucionais ou atividades de marketing que possam gerar conflito de interesses, favorecimento indevido ou riscos de compliance e suborno.

As despesas relacionadas às atividades promocionais e de marketing somente poderão ser realizadas quando:

- estiverem diretamente relacionadas às atividades institucionais, promocionais ou comerciais legítimas da organização;
- forem compatíveis, razoáveis e proporcionais à finalidade proposta;
- forem previamente aprovadas conforme os controles internos aplicáveis;
- forem pagas diretamente pela SEEPIL VALVES ao fornecedor ou prestador de serviço correspondente;
- estiverem devidamente documentadas, registradas e rastreáveis nos controles da organização;
- estiverem em conformidade com os requisitos legais, regulatórios e internos aplicáveis.

A SEEPIL VALVES poderá recusar ou cancelar qualquer ação promocional ou despesa de marketing que apresente risco de violação aos princípios éticos, às diretrizes do SGAS ou à legislação aplicável.

5.6 Contribuições Políticas

A SEEPIL VALVES proíbe a realização de contribuições políticas, financeiras ou não financeiras, em nome da organização ou em seu benefício, incluindo doações a partidos políticos, candidatos, campanhas eleitorais ou agentes públicos.

Nenhum colaborador, terceiro, parceiro de negócio ou representante está autorizado a utilizar recursos, bens, estrutura, nome, imagem ou qualquer outro ativo da SEEPIL VALVES para fins político-partidários ou eleitorais.

A SEEPIL VALVES respeita o direito individual de seus colaboradores de participarem do processo político e exercerem sua cidadania em caráter estritamente pessoal e privado, desde que:

- tais atividades não utilizem recursos ou estrutura da SEEPIL VALVES;
- não sejam realizadas em nome da organização;

- não gerem conflito de interesses;
- não comprometam a imparcialidade, integridade ou reputação da empresa;
- não criem associação indevida entre opiniões pessoais e posicionamentos institucionais da organização.

As contribuições ou manifestações políticas realizadas em caráter pessoal não poderão, em nenhuma hipótese, ser apresentadas como vinculadas à SEEPIL VALVES.

Em caso de dúvidas relacionadas a contribuições políticas, conflitos de interesse ou situações que possam impactar o Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno (SGAS), a Função de Compliance Antissuborno deverá ser consultada previamente.

5.7 Conflito de Interesse

Todos os colaboradores, prestadores de serviços e terceiros que atuem em nome da SEEPIL VALVES devem exercer suas atividades com ética, integridade, imparcialidade, boa-fé e em conformidade com os melhores interesses da organização.

Os profissionais devem evitar situações de conflito de interesses, reais, potenciais ou aparentes, que possam comprometer sua independência, objetividade, capacidade de decisão ou influenciar inadequadamente suas atividades profissionais.

É proibido:

- utilizar cargo, função ou posição para obtenção de benefício pessoal ou favorecimento de terceiros;
- utilizar informações confidenciais ou privilegiadas para vantagem própria ou de terceiros;
- participar de decisões ou negociações que envolvam interesses pessoais, familiares ou comerciais conflitantes com os interesses da SEEPIL VALVES;
- manter relacionamentos, atividades ou negócios que possam comprometer a imparcialidade, independência ou integridade profissional.

Qualquer situação de conflito de interesses, ou potencial conflito, deve ser comunicada imediatamente à liderança responsável ou à Função de Compliance Antissuborno, para avaliação e tratamento adequado.

A SEEPIL VALVES assegura que todas as situações comunicadas serão analisadas de forma ética, imparcial e confidencial, conforme os princípios do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno (SGAS).

5.8 Due Diligence

A SEEPIL VALVES realiza processos de Due Diligence com o objetivo de avaliar riscos de compliance e riscos de suborno relacionados a parceiros de negócios, fornecedores, terceiros, prestadores de serviços, colaboradores e demais partes envolvidas em suas atividades e relacionamentos comerciais.

A Due Diligence consiste na realização de verificações proporcionais ao nível de risco identificado, buscando assegurar que os relacionamentos estabelecidos pela organização estejam alinhados aos princípios éticos, legais e aos requisitos do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno (SGAS).

Os processos de Due Diligence podem incluir, conforme aplicável:

- verificação de integridade e reputação;
- identificação de possíveis conflitos de interesses;
- análise de histórico profissional e comercial;
- avaliação de riscos de compliance e suborno;
- verificação de sanções, restrições ou envolvimento em práticas ilícitas;
- avaliação da aderência às diretrizes éticas e requisitos da organização.

A intensidade e abrangência da Due Diligence serão proporcionais à natureza do relacionamento, à criticidade da atividade e ao nível de risco identificado.

A SEEPIL VALVES poderá recusar, suspender, restringir ou encerrar relacionamentos comerciais quando forem identificados riscos incompatíveis com os princípios éticos, requisitos legais ou diretrizes do SGAS.

Todos os registros relacionados à Due Diligence devem ser mantidos como informação documentada, conforme os controles internos estabelecidos pela organização.

5.8.1 Contratação de Terceiros Intermediários e Parceiros de Negócio:

A SEEPIL VALVES realiza processos de Due Diligence para a contratação, manutenção e monitoramento de Terceiros Intermediários e demais Parceiros de Negócio, com o objetivo de prevenir riscos de compliance, riscos de suborno e práticas incompatíveis com os princípios éticos da organização.

A organização reconhece que pode ser responsabilizada por atos praticados por terceiros que atuem em seu nome, interesse ou benefício, incluindo agentes, representantes, consultores, fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados, parceiros comerciais e demais intermediários.

Todos os Terceiros Intermediários e Parceiros de Negócio que mantenham relacionamento com a SEEPIL VALVES devem atuar com integridade, ética, transparência e em conformidade com os requisitos do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno (SGAS).

Antes da contratação ou formalização do relacionamento comercial, deverá ser realizada Due Diligence proporcional ao nível de risco identificado, conforme os procedimentos internos aplicáveis da organização.

A Due Diligence poderá incluir, conforme aplicável:

- verificação de integridade e reputação;
- identificação de possíveis conflitos de interesses;
- análise de vínculo com Autoridades Públicas;
- avaliação da capacidade técnica e legitimidade das atividades desempenhadas;
- análise de riscos de compliance e riscos de suborno;
- verificação de sanções, restrições ou envolvimento em práticas ilícitas;
- identificação de “Red Flags” ou situações que possam expor a organização a riscos legais, financeiros, reputacionais ou regulatórios.

Quaisquer situações suspeitas, desvios, irregularidades ou “Red Flags” identificadas durante o processo de Due Diligence deverão ser analisadas pela Função de Compliance Antissuborno antes da contratação, continuidade ou renovação do relacionamento.

Nenhum colaborador da SEEPIL VALVES poderá solicitar, permitir, tolerar ou ignorar condutas impróprias praticadas por Terceiros Intermediários ou Parceiros de Negócio.

Toda suspeita de violação ao Código de Ética e Conduta, à Política de Compliance e Antissuborno ou aos requisitos do SGAS deverá ser imediatamente comunicada à Função de Compliance Antissuborno ou reportada por meio dos canais de denúncia da organização.

A SEEPIL VALVES poderá realizar Due Diligence adicional em processos de fusões, aquisições, investimentos, incorporações, parcerias ou joint ventures, conforme aplicável e proporcional aos riscos identificados.

Todos os relacionamentos com Terceiros Intermediários e Parceiros de Negócio devem ser formalizados por meio de contratos, pedidos de compra ou instrumentos equivalentes, contendo cláusulas relacionadas à ética, compliance, antissuborno e anticorrupção, conforme os requisitos internos da organização.

6. PAGAMENTOS FACILITADORES

A SEEPIL VALVES proíbe expressamente a realização, oferta, promessa, autorização, solicitação ou aceitação de pagamentos facilitadores, independentemente do valor, localidade ou prática cultural envolvida.

Considera-se pagamento facilitador qualquer pagamento, benefício ou vantagem indevida oferecida direta ou indiretamente a agente público ou terceiro com o objetivo de acelerar, assegurar, favorecer ou facilitar a execução de atos administrativos, rotineiros ou não discricionários.

Os pagamentos facilitadores podem incluir, entre outros:

- aceleração de liberações, licenças ou autorizações;
- agilização de processos administrativos;
- antecipação de inspeções, fiscalizações ou aprovações;
- facilitação de serviços públicos;
- obtenção de tratamento preferencial ou favorecimento impróprio.

Nenhum colaborador, terceiro, parceiro de negócio ou representante atuando em nome da SEEPIL VALVES está autorizado a realizar pagamentos facilitadores em benefício da organização.

Caso qualquer pessoa seja solicitada a realizar pagamento dessa natureza, a situação deverá ser imediatamente comunicada à Função de Compliance Antissuborno ou reportada por meio dos canais de denúncia da organização.

Todas as situações relacionadas a solicitações, suspeitas ou tentativas de pagamentos facilitadores deverão ser tratadas conforme os procedimentos do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno (SGAS).

7. LIVROS REGISTROS, CONTABILIDADE E PRÁTICAS DE PAGAMENTO

A SEEPIL VALVES mantém livros, registros contábeis, financeiros e operacionais íntegros, completos, precisos e transparentes, em conformidade com a legislação aplicável, os princípios contábeis, os controles internos e os requisitos do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno (SGAS).

Todas as transações, pagamentos, recebimentos, despesas, contratos, reembolsos e demais movimentações financeiras devem ser devidamente autorizados, documentados, registrados e rastreáveis, sendo proibida a realização de registros falsos, incompletos, enganosos ou sem documentação de suporte adequada.

É proibido:

- manter registros paralelos, ocultos ou não oficiais;
- realizar pagamentos sem documentação comprobatória adequada;

- registrar informações falsas, imprecisas ou incompletas;
- utilizar recursos da organização para finalidades ilícitas ou incompatíveis com os princípios éticos da empresa;
- efetuar pagamentos em desacordo com os controles internos estabelecidos;
- realizar pagamentos em dinheiro sem autorização formal e justificativa adequada, quando aplicável.

Todos os pagamentos realizados pela SEEPIL VALVES devem possuir finalidade legítima, estar relacionados às atividades da organização e observar os níveis de aprovação, segregação de funções e controles financeiros estabelecidos nos procedimentos internos.

As despesas, reembolsos e pagamentos deverão ser suportados por documentos comprobatórios válidos, incluindo notas fiscais, contratos, recibos, relatórios e demais registros aplicáveis.

A organização realiza controles financeiros e não financeiros destinados à prevenção, detecção e resposta a riscos de compliance, riscos de suborno, fraudes e irregularidades.

Qualquer irregularidade, inconsistência ou suspeita relacionada aos registros contábeis, financeiros ou práticas de pagamento deverá ser imediatamente comunicada à Função de Compliance Antissuborno ou reportada por meio dos canais de denúncia da organização.

8. “RED FLAG” – “BANDEIRAVERMELHA”

Red Flags” ou “Bandeiras Vermelhas” são sinais de alerta, indícios ou situações que possam indicar risco de compliance, risco de suborno, fraude, corrupção, conflito de interesses ou qualquer conduta incompatível com os princípios éticos e legais da SEEPIL VALVES.

A identificação de uma “Red Flag” não significa necessariamente a existência de irregularidade, porém exige atenção, análise, investigação e tratamento apropriado conforme os procedimentos do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno (SGAS).

São exemplos de “Red Flags”, entre outros:

- solicitação de pagamentos em dinheiro ou sem documentação adequada;
- pedidos de pagamento para contas bancárias de terceiros ou em países não relacionados à operação;
- resistência ao fornecimento de informações, documentos ou registros;
- relacionamento indevido com Autoridades Públicas;
- solicitações de comissões excessivas ou incomuns;
- histórico de envolvimento em práticas ilícitas, fraudes ou corrupção;
- recusa em aceitar cláusulas de compliance, antissuborno ou auditoria contratual;
- pedidos de urgência injustificada em aprovações ou pagamentos;

- despesas incompatíveis, excessivas ou sem justificativa clara;
- indícios de conflito de interesses;
- falta de capacidade técnica aparente para execução dos serviços contratados;
- tentativa de ocultar informações ou evitar controles internos.

Todos os colaboradores, terceiros e parceiros de negócio devem permanecer atentos a possíveis “Red Flags” e comunicar imediatamente qualquer situação suspeita à Função de Compliance Antissuborno ou por meio dos canais de denúncia da organização.

Nenhum colaborador deverá ignorar, ocultar ou deixar de reportar situações suspeitas relacionadas a riscos de compliance ou suborno.

9.1 COMPROMISSO COM OS DIREITOS HUMANOS

A SEEPIL VALVES reafirma seu compromisso com o respeito, a promoção e a proteção dos direitos humanos em todas as suas atividades, relacionamentos comerciais e ambientes de trabalho, atuando de forma ética, responsável e em conformidade com a legislação aplicável.

A organização não tolera qualquer forma de discriminação, assédio, violência, trabalho infantil, trabalho forçado, exploração, tratamento degradante ou qualquer prática que viole a dignidade, a integridade física ou moral das pessoas.

A SEEPIL VALVES compromete-se a promover um ambiente de trabalho seguro, respeitoso, inclusivo e livre de práticas abusivas, assegurando igualdade de oportunidades, respeito à diversidade e valorização das pessoas.

Todos os colaboradores, terceiros, fornecedores, parceiros de negócios e demais partes interessadas devem atuar em conformidade com os princípios de respeito aos direitos humanos, ética, integridade e responsabilidade social estabelecidos pela organização.

A SEEPIL VALVES incentiva o levantamento de preocupações relacionadas a violações de direitos humanos, assegurando tratamento confidencial, proteção contra retaliação e mecanismos adequados de comunicação e denúncia.

Qualquer suspeita ou evidência de violação aos direitos humanos deverá ser imediatamente comunicada à Função de Compliance Antissuborno, à liderança responsável ou reportada por meio dos canais de denúncia da organização.

10. RELATO DE PREOCUPAÇÕES

A SEEPIL VALVES incentiva todos os colaboradores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, fornecedores, terceiros e demais partes interessadas a relatarem, de boa-fé ou com razoável convicção, quaisquer suspeitas, preocupações, irregularidades ou violações relacionadas ao Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno (SGAS), ao Código de Ética e Conduta, à legislação aplicável ou aos princípios éticos da organização.

Os relatos podem envolver, entre outros:

- suborno ou corrupção;
- fraude;
- conflito de interesses;
- pagamentos indevidos;
- assédio ou discriminação;
- violação de direitos humanos;
- descumprimento de controles internos;
- irregularidades financeiras ou contábeis;
- condutas antiéticas ou incompatíveis com os valores da organização.

A SEEPIL VALVES disponibiliza canais de denúncia acessíveis, confidenciais e, quando solicitado, anônimos, assegurando proteção contra qualquer forma de retaliação às pessoas que realizarem relatos de boa-fé.

Nenhum colaborador ou terceiro sofrerá punição, discriminação ou retaliação por relatar preocupações, solicitar orientação ou participar de investigações relacionadas ao SGAS.

Todas as denúncias e relatos recebidos serão analisados e tratados de forma ética, imparcial, confidencial e proporcional à natureza da ocorrência, conforme os procedimentos internos da SEEPIL VALVES.

Em caso de dúvida sobre determinada conduta, situação ou decisão, os colaboradores e terceiros são incentivados a buscar orientação junto à liderança responsável ou à Função de Compliance Antissuborno antes de agir.

10.1 Canais de Denúncia

A SEEPIL VALVES disponibiliza canais de denúncia acessíveis, confidenciais e independentes para que colaboradores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, fornecedores, terceiros e demais partes interessadas possam relatar suspeitas, irregularidades, violações éticas, práticas de suborno, fraudes ou qualquer descumprimento dos requisitos do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno (SGAS).

Os relatos podem ser realizados de forma identificada ou anônima, sendo assegurada a confidencialidade das informações e a proteção contra qualquer forma de retaliação às pessoas que realizarem denúncias de boa-fé.

Os canais oficiais disponibilizados pela SEEPIL VALVES são:

Site institucional: Compliance > Canal de Denúncia

E-mail: compliance@seepil.com

Caixa de Denúncia Física disponível nas unidades da organização (1 através de formulário preenchido e depositado na caixa pelo denunciante).

Todas as denúncias recebidas serão analisadas e tratadas de forma ética, imparcial, confidencial e em conformidade com os procedimentos internos aplicáveis.

A SEEPIL VALVES incentiva que quaisquer suspeitas, preocupações ou irregularidades sejam comunicadas imediatamente, contribuindo para a manutenção de um ambiente íntegro, transparente e em conformidade com os princípios éticos da SEEPIL VALVES

11. TREINAMENTO

A SEEPIL VALVES promove treinamentos e ações periódicas de conscientização relacionados ao Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno (SGAS), com o objetivo de fortalecer a cultura de integridade, ética, transparência e prevenção ao suborno.

Os treinamentos são planejados conforme o cronograma anual estabelecido pela Função de Compliance Antissuborno, com participação da Alta Direção e/ou representante designado, considerando os riscos de compliance, as atividades exercidas, o público-alvo e os requisitos aplicáveis à organização.

Os treinamentos poderão ser direcionados a colaboradores, gestores, terceiros, parceiros de negócios e demais partes interessadas relevantes, especialmente às áreas e funções que possuam interação com Autoridades Públicas, parceiros comerciais, fornecedores ou atividades consideradas sensíveis aos riscos de compliance e suborno.

Conforme aplicável, os treinamentos poderão abranger temas relacionados a:

- compliance e antissuborno;
- ética e conduta profissional;
- conflito de interesses;
- prevenção à fraude e corrupção;
- canais de denúncia;
- direitos humanos;
- controles internos;
- responsabilidades legais e regulatórias;
- identificação de riscos e “Red Flags”.

Todos os participantes dos treinamentos devem cumprir as diretrizes, políticas, procedimentos e controles estabelecidos pela organização relacionados ao compliance e antissuborno.

A SEEPIL VALVES poderá solicitar registros de participação, avaliações de entendimento, termos de ciência ou confirmações formais relacionadas aos treinamentos realizados, conforme aplicável.

Os treinamentos e ações de conscientização são mantidos como informação documentada, conforme os controles internos do SGAS.

12. REVISÃO DE PROGRAMA ANTICORRUPÇÃO

A SEEPIL VALVES realiza avaliações periódicas do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno (SGAS) com o objetivo de verificar sua adequação, implementação, suficiência e eficácia no atendimento aos requisitos aplicáveis e aos objetivos da organização.

A Função de Compliance Antissuborno, em conjunto com a Alta Direção, assegura o planejamento e a realização de auditorias internas em intervalos planejados, no mínimo anuais, conforme os critérios estabelecidos no programa de auditoria da organização.

As auditorias internas têm como finalidade avaliar:

- a conformidade do SGAS com os requisitos internos e normativos aplicáveis;
- a implementação e manutenção dos controles de compliance e antissuborno;
- a eficácia do sistema na prevenção, detecção e tratamento de riscos de suborno e não conformidade;
- oportunidades de melhoria contínua.

Os resultados das auditorias, análises críticas, não conformidades, ações corretivas e oportunidades de melhoria são registrados e comunicados à Alta Direção, à Função de Compliance Antissuborno e às partes pertinentes, conforme aplicável.

As informações obtidas são utilizadas para fortalecer os controles internos, aprimorar os processos e promover a melhoria contínua do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno da SEEPIL VALVES.

13. DOCUMENTAÇÃO DO SGAS

A SEEPIL VALVES mantém informações documentadas relacionadas ao Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno (SGAS) com o objetivo de evidenciar a implementação, manutenção, monitoramento e melhoria contínua dos processos, controles e iniciativas de compliance e antissuborno da organização.

A Função de Compliance Antissuborno é responsável por assegurar que as evidências relacionadas ao SGAS sejam adequadamente registradas, controladas, protegidas e mantidas conforme os requisitos internos, legais e normativos aplicáveis.

A documentação do SGAS pode incluir, conforme aplicável:

- políticas, procedimentos e controles internos;
- registros de treinamentos, listas de presença e certificados;
- relatórios, atas e registros de análises críticas;
- avaliações de riscos e Due Diligence;
- registros de auditorias internas e externas;
- planos de ação, não conformidades e ações corretivas;
- registros de denúncias, investigações e tratativas;
- comunicações internas e externas relacionadas ao SGAS;

- materiais de conscientização e educação;
- registros de monitoramento, medições e avaliações de desempenho;
- evidências de cumprimento de requisitos legais, regulatórios e contratuais.

Todos os registros e informações documentadas do SGAS devem ser mantidos de forma íntegra, rastreável, acessível, confidencial e protegida contra perda, alteração indevida ou acesso não autorizado, conforme os procedimentos internos da organização.

14. IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLES ANTISSUBORNO POR ORGANIZAÇÕES CONTROLADAS E PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Atualmente, a SEEPIL VALVES não possui organizações controladas, subsidiárias ou empresas sobre as quais exerça controle societário ou operacional.

Para parceiros de negócios, fornecedores, terceiros e demais organizações não controladas que apresentem nível de risco de compliance ou risco de suborno superior a “baixo”, a SEEPIL VALVES estabelece controles proporcionais aos riscos identificados, conforme os requisitos do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno (SGAS).

Fornecedores, Terceiros e Parceiros de Negócio

A organização realiza avaliação de riscos de compliance e riscos de suborno relacionados a fornecedores, terceiros e parceiros de negócio, conforme os procedimentos internos aplicáveis.

Com base na avaliação de riscos, poderá ser requerida a realização de Due Diligence para validação cadastral, verificação de integridade, análise reputacional e avaliação de conformidade antes da contratação, renovação ou continuidade do relacionamento comercial.

Os controles aplicáveis poderão incluir, conforme o nível de risco:

- Due Diligence;
- análise documental e cadastral;
- cláusulas contratuais de compliance e antissuborno;
- monitoramento periódico;
- avaliação de desempenho e conformidade;
- ações de conscientização e comunicação relacionadas ao SGAS.

Colaboradores e Funções Sensíveis

A SEEPIL VALVES poderá realizar Due Diligence para candidatos a cargos estratégicos, promoções, transferências internas ou colaboradores que atuem em funções consideradas sensíveis aos riscos de compliance e suborno.

Essas avaliações são conduzidas conforme os critérios estabelecidos no procedimento PE-RH-001 - Competência, Treinamento e Conscientização, considerando a natureza da função, nível de exposição a riscos e responsabilidades exercidas.

Todos os controles adotados pela organização devem ser proporcionais aos riscos identificados e compatíveis com os princípios éticos, legais e requisitos do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno.

15. ANEXOS

Termo de Compromisso Compliance antissuborno:

Aplicável a todos os funcionários e colaboradores da SEEPIL (uso interno).

Declaração de Compliance Antissuborno Fornecedor:

Aplicável aos parceiros de negócios (uso externo).